



São Paulo, 7 de janeiro de 2026.

Aos Participantes do Balcão Agrícola do Brasil S.A.,

Ref.: **Regulamento de Formador de Mercado**

Prezados,

O **BALCÃO AGRÍCOLA DO BRASIL S.A.** vem, por meio deste Ofício Circular, informar aos Participantes do mercado de balcão organizado administrado pelo BAB que, a partir da presente data, passa a vigorar o Regulamento de Formador de Mercado, nos termos da Resolução nº 133/2022, conforme aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Com a entrada em vigor do referido Regulamento, o BAB poderá divulgar, quando julgar oportuno, Programas de Formador de Mercado, a fim de que os Participantes que tiverem interesse em participar da iniciativa, após seu credenciamento, possam atuar como formadores de mercado, contribuindo para o aumento da liquidez dos contratos de derivativos objeto do programa a ser lançado.

O Regulamento de Formador de Mercado está disponível para consulta em “Documentos e Publicações” e “Regulamentos e Manuais” (<https://balcaoagricola.com.br/documentos-e-publicacoes/>).

Para dúvidas, entre em contato com relacionamento@balcaoagricola.com.br.

Signed by:

B3883D36438E475

BALCÃO AGRÍCOLA DO BRASIL S.A.
Diretor Presidente
Eric Cardoni